Fls. 1
Visto

Câmara Municipal de Pato Branco
PROTOCOLO GERAL 739/2021
Data: 31/03/2021 - Horário: 09:37
Legislativo - PLO 52/2021

MENSAGEM Nº 39/2021

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Valemo-nos da presente mensagem para encaminhar Projeto de Lei, visando à criação de novas fontes de recursos e a aprovação de **Credito Especial** no Orçamento Geral do Município no valor de R$ 1.385.714,00 (um milhão trezentos e oitenta e cinco mil setecentos e quatorze reais), com recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de recurso vinculada, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Os valores solicitados para aquisição de ônibus Urbano Escolar Acessível Piso Alto - ONUREA – FUNDEPAR, destinados a atender o plano de trabalho conforme protocolo nº 16.076.409-0 da FUNDEPAR – Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) conforme Termo de Compromisso nº 16.076.409-0.

O valor de R$ 537.614,00 (quinhentos e trinta e sete mil seiscentos e quatorze reais) será destinado a aquisição de mobiliário escolar para o ensino fundamental conforme Termos de Compromisso nº 202000506-6.

E ainda o valor de R$ 548.100,00 (quinhentos e quarenta e oito mil e cem reais) referente ao PAR - Termo de Compromisso nº 201901380-4 destinados a aquisição de 02 (dois) ônibus escolares acessível piso baixo – ONUREA.

Contando com a aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, antecipamos agradecimentos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 30 de abril de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Fls. 2
Visto

PROJETO DE LEI 52 /2021

Autoriza o Executivo Municipal a abrir **Crédito Especial** no exercício de 2021, no valor de R$ 1.385.714,00 (um milhão trezentos e oitenta e cinco mil setecentos e quatorze reais).

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
00039	Manutenção do Ensino	1.385.714,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a criar ação na Lei nº 5.586/2020 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2021, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.096	Manutenção das atividades do Transporte Escolar e adequação de veículos	848.100,00
2.254	Manutenção das Instituições de Ensino Fundamental	537.614,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a criar novas Fontes de recurso e a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Credito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recursos Vinculadas no valor de R$ 1.385.714,00 (um milhão trezentos e oitenta e cinco mil setecentos e quatorze reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	
07.02	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
12	Educação	
12.365	Educação Infantil	
12.365.0039	Manutenção do Ensino	
2.096	Manutenção das atividades do Transporte Escolar e adequação de veículos	
4.4.90.52 – 164	Equipamentos e Material Permanente	300.000,00
4.4.90.52 – 162	Equipamentos e Material Permanente	548.100,00
	Sub Total	**848.100,00**

12.361	Ensino Fundamental	
12.361.0039	Manutenção do Ensino	
2.254	Manutenção das Instituições de Ensino Fundamental	
4.4.90.52 – 163	Equipamentos e Material Permanente	537.614,00

Total	**1.385.714,00**

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fls 3
Visto

Fonte	Valor R$
162 – Plano de Ações Articuladas - PAR - Termo de Compromisso nº 201901380-4 - Aquisição de 02 (dois) Ônibus Urbano Escolar Acessível Piso Baixo - ONUREA	548.100,00
163 - Plano de Ações Articuladas - PAR, Termos de Compromisso nº 202000506-6 e nº 2020002108-6 - Aquisição de Mobiliário Escolar	537.614,00
164 - Aquisição de Ônibus Urbano Escolar Acessível Piso Alto - ONUREA - FUNDEPAR	300.000,00
Total	**1.385.714,00**

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Fls. 4
Visto

PARECER CONTÁBIL

TIPO DE MATÉRIA: PROJETO DE LEI Nº 52 /2021
EMENTA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2021, no valor de R$ 1.385.714,00 (um milhão, trezentos e oitenta e cinco mil e setecentos e quatorze reais).
AUTOR: Poder Executivo

I – RELATÓRIO

Foi encaminhado ao Departamento Contábil para emissão de parecer o Projeto de Lei nº 52/2021, onde busca o Executivo municipal obter autorização Legislativa para abrir Crédito Especial no exercício de 2021, no valor de R$ 1.385.714,00 (um milhão, trezentos e oitenta e cinco mil e setecentos e quatorze reais), com recursos de Excesso de Arrecadação de Fontes de recursos vinculadas.

O projeto em análise acresce novas fontes de recurso ao orçamento do Município de Pato Branco de 2021 junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura. E se referem às seguintes aquisições:

- Aquisição de 1 (um) Ônibus Urbano Escolar Acessível Piso Alto - ONUREA – FUNDEPAR, destinado a atender o plano de trabalho conforme protocolo nº 16.076.409-0 do FUNDEPAR – Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional;
- Aquisição de mobiliário escolar para o ensino fundamental, conforme Plano de Ações Articuladas - PAR, Termos de Compromisso nº 202000506-6 e
- Aquisição de 2 (dois) Ônibus Urbano Escolar Acessível Piso Baixo – ONUREA, conforme Plano de Ações Articuladas - PAR - Termo de Compromisso nº 201901380-4.

O Executivo Municipal busca abrir crédito especial na seguinte classificação funcional programática:

Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná
(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1549
http://www.patobranco.pr.leg.br / contabilidade@patobranco.pr.leg.br

Fls. 5
Visto

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
07.02 – Departamento Administrativo
12.365.0039.2.096 – Manutenção das Atividades do Transporte Escolar e adequação de veículos
4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente
Fonte: 162 e 164
12.361.0039.2.254 – Manutenção das Instituições de Ensino Fundamental
4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente
Fonte: 163

É o sucinto relato. Passo à análise contábil.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A dotação orçamentária observa as especificações do Plano de Contas da Despesa para o Orçamento de 2021 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR, conforme segue:

4.4.90.52.00.00	**EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**	Despesas com aquisição de aeronaves; aparelhos de medição; aparelhos e equipamentos de comunicação; aparelhos, equipamentos e utensílios médico, odontológico, laboratorial e hospitalar; aparelhos e equipamentos para esporte e diversões; aparelhos e utensílios domésticos; armamentos; coleções e materiais bibliográficos; embarcações, equipamentos de manobra e patrulhamento; equipamentos de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; instrumentos musicais e artísticos; máquinas, aparelhos e equipamentos de uso industrial; máquinas, aparelhos e equipamentos gráficos e equipamentos diversos; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório; máquinas, ferramentas e utensílios de oficina; máquinas, tratores e equipamentos agrícolas, rodoviários e de movimentação de carga; mobiliário em geral; obras de arte e peças para museu; semoventes; veículos diversos; veículos ferroviários; veículos rodoviários; outros materiais permanentes.

A Lei nº 4.320/64 em seus artigos 40, 41, 42 e 43 trata dos créditos, bem como o art. 167 da Constituição Federal que assim disciplinam:

> **Lei nº. 4.320/64**
>
> ***Art. 40.*** *São* ***créditos adicionais****, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.*
>
> ***Art. 41.*** *Os créditos adicionais classificam-se em:*
> *[...]*
> ***II - especiais****, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;*
>
> ***Art. 42.*** *Os créditos suplementares e* ***especiais*** *serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.*
>
> ***Art. 43*** *A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.*
>
> ***§ 1º****. Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:*
> *[...]*
> ***II – os provenientes de excesso de arrecadação.***

* Documento enviado eletronicamente através do SAPL *

Fls. 6
Visto

[...]
§ 3º. *Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.*

§ 4º. *Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício.*

Constituição Federal

Art.167 *– São vedados:*
[...]
V *– a abertura de crédito suplementar ou* ***especial*** *sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes.*

Como o crédito se relaciona com o orçamento anual as condições básicas para sua abertura são:

- a prévia autorização legislativa e
- a indicação de recursos.

Conforme indicado a cobertura se dará pela utilização de **Excesso de Arrecadação** das seguintes Fontes de Recurso Vinculados não previstas na Lei Orçamentária do Exercício de 2021:

- **162 - Plano de Ações Articuladas - PAR - Termo de Compromisso nº 201901380-4 - Aquisição de 02 (dois) Ônibus Urbano Escolar Acessível Piso Baixo – ONUREA;**
- **163 - Plano de Ações Articuladas - PAR, Termos de Compromisso nº 202000506-6; e**
- **164 - Aquisição de Ônibus Urbano Escolar Acessível Piso Alto - ONUREA – FUNDEPAR**

Vale mencionar que ao analisar a matéria foi detectado erro material de digitação no que se refere a descrição da fonte de recurso que consta no artigo 4º do projeto. Orienta-se que na redação final a fonte "163" seja acompanhada apenas da seguinte descrição "**Plano de Ações Articuladas - PAR, Termos de Compromisso nº 202000506-6**".

Quanto à compatibilidade das peças orçamentárias, os artigos 1º e 2º do projeto autorizam o Executivo a adequar as alterações promovidas pelo artigo 3º, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício 2021, estando em conformidade com o que preceitua a legislação sobre a matéria.

III – CONCLUSÃO

Desta forma, o projeto está apto à normal tramitação regimental da matéria.

Pato Branco, 5 de abril de 2021.

Bárbara Santos Klein Librelato

CRC PR 064892/O-1

* Documento enviado eletronicamente através do SAPL *

Fls. 7
Visto

PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Câmara Municipal de Pato Branco
PROTOCOLO GERAL 868/2021
Data: 12/04/2021 - Horário: 16:47
Legislativo - PCOF 27/2021

TIPO DE MATÉRIA: PROJETO DE LEI Nº 52/2021

EMENTA: Autoriza o Executivo a abrir Crédito Especial no Exercício de 2021, no valor de R$ 1.385.714,00 (um milhão, trezentos e oitenta e cinco mil e setecentos e quatorze reais).

AUTOR: Executivo Municipal

DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA:31/03/2021

RELATOR: Marcos Marini

I – RELATÓRIO E ANÁLISE

O Projeto em questão, de autoria do Executivo Municipal busca obter autorização Legislativa para abrir Crédito especial no exercício de 2021, no valor de R$ 1.385.714,00 (um milhão, trezentos e oitenta e cinco mil e setecentos e quatorze reais), conforme Mensagem Nº 39/2021, enviada pelo Executivo Municipal.

Ressaltamos que o Projeto de Lei, visa a criação de novas fontes de recursos ação, e aprovação de **Crédito especial** no orçamento Geral no Município, no valor de R$ 1.385.714,00 (um milhão, trezentos e oitenta e cinco mil e setecentos e quatorze reais), com recurso de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e se referem às seguintes aquisições:

- Aquisição de 1 (um) Ônibus Urbano Escolar Acessível Piso Alto - ONUREA – FUNDEPAR, destinado a atender o plano de trabalho conforme protocolo nº 16.076.409-0 do FUNDEPAR – Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional, Convênio nº 004/2020;

Fls. 8
Visto

- Aquisição de mobiliário escolar para o ensino fundamental, conforme Plano de Ações Articuladas - PAR, Termos de Compromisso nº 202000506-6 e

- Aquisição de 2 (dois) Ônibus Urbano Escolar Acessível Piso Baixo – ONUREA, conforme Plano de Ações Articuladas - PAR - Termo de Compromisso nº 201901380-4.

Em diligência junto ao Executivo buscando informações a respeito da Aquisição de Mobiliário Escolar, o proponente nos informou que serão adquiridos 2.056, conjuntos Aluno (Mesas e cadeiras) e 63 conjuntos Professor(Mesas e cadeiras), e destinam-se as escolas de Ensino Fundamental, por falta dos mesmos ou por estarem inadequados à altura dos alunos que necessitam. Será feito um levantamento em todas as escolas para conforme a especificação do mobiliário a sua destinação correta.

Adicionalmente, como não recebemos cópia do Protocolo nº 16.076.409-0, Convênio nº 04/2020 do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional _ FUNDEPAR, buscamos junto ao portal eletrônico: http://www.fundepar.pr.gov.br, no menu - Transparência - Termos de Convênios a cópia do referido Convênio, o qual foi firmado com o Município de Pato Branco em 23/04/2020, com vigência para 24(vinte e quatro) meses, cujo objeto é aquisição de 01(um) ônibus escolar, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

O Parecer Contábil dessa Casa de Leis informa que ao analisar a matéria foi detectado erro material de digitação no que se refere a descrição da fonte de recurso que consta no artigo 4º do projeto, orientando a necessidade de Emenda Modificativa.

Quanto à compatibilidade das peças orçamentárias, os artigos 1º e 2º do projeto autorizam o Executivo a adequar as alterações promovidas pelo artigo 3º, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício 2021, estando em conformidade com o que preceitua a legislação sobre a matéria.

Foi analisada a matéria na sua íntegra, inclusive os documentos referentes, e exarado o Parecer.

Fls. 9
Visto

II - VOTO DO RELATOR

Após análise de toda a documentação, e também, pelas informações obtidas, e ainda, com base no parecer da Assessoria Contábil da Câmara Municipal, o qual indica que o Projeto encontra-se APTO para seguir seu trâmite normal, opto por exarar **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto Nº 52/2021 do Executivo Municipal à sua aprovação por esta Casa de Leis.

Pato Branco, 08 de abril de 2021.

Marcos Marini
Vereador - Podemos
Relator

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 10
Visto

III - CONCLUSÃO –

Os membros da Comissão de Orçamento e Finanças, conforme dispõe o inciso I do art. 51 do Regimento Interno, exaram **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº 52 /2021.

Pato Branco,08 de abril de 2021.

Lindomar Rodrigo Brandão
Vereador – DEM
Presidente da Comissão

Rafael Celestrin
Vereador – PSD
Membro

Fls. 11
Visto

Excelentíssimo Senhor
JOECIR BERNARDI
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

Câmara Municipal de Pato Branco
PROTOCOLO GERAL 873/2021
Data: 12/04/2021 - Horário: 17:19
Legislativo - EM 8/2021

Os vereadores infra-assinados, membros da Comissão de Orçamento e Finanças, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresentam para apreciação do douto Plenário desta casa de Leis, **EMENDA MODIFICATIVA** ao Projeto de Lei nº 52/2021, o qual prevê Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2021, no valor de R$ 1.385.714,00 (um milhão, trezentos e oitenta e cinco mil e setecentos e quatorze reais).

EMENDA MODIFICATIVA Nº 1:

Modifica a redação da descrição da Fonte 163, constante no Art. 4º do Projeto de Lei 52/2021, passa a vigorar com a redação:

"Art. 4º

Fonte	Valor R$
163 - Plano de Ações Articuladas - PAR, Termo de Compromisso nº 202000506-6 - Aquisição de Mobiliário Escolar	537.614,00

Pato Branco, 08 de Abril de 2021.

Marcos Marini
Vereador - Podemos
Relator

Lindomar Rodrigo Brandão
Vereador – DEM
Presidente da Comissão

Rafael Celestrin
Vereador – PSD
Membro

Fls. 12

PROJETO DE LEI Nº 52/2021

Autoriza o Executivo Municipal a abrir **Crédito Especial** no exercício de 2021, no valor de R$ 1.385.714,00 (um milhão, trezentos e oitenta e cinco mil e setecentos e quatorze reais).

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
00039	Manutenção do Ensino	1.385.714,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a criar ação na Lei nº 5.586/2020 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2021, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.096	Manutenção das atividades do Transporte Escolar e adequação de veículos	848.100,00
2.254	Manutenção das Instituições de Ensino Fundamental	537.614,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a criar novas Fontes de recurso e a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recursos Vinculadas no valor de R$ 1.385.714,00 (um milhão, trezentos e oitenta e cinco mil, setecentos e quatorze reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	
07.02	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
12	Educação	
12.365	Educação Infantil	
12.365.0039	Manutenção do Ensino	
2.096	Manutenção das atividades do Transporte Escolar e adequação de veículos	
4.4.90.52 – 164	Equipamentos e Material Permanente	300.000,00
4.4.90.52 – 162	Equipamentos e Material Permanente	548.100,00
	Subtotal	**848.100,00**

12.361	Ensino Fundamental	
12.361.0039	Manutenção do Ensino	
2.254	Manutenção das Instituições de Ensino Fundamental	
4.4.90.52 – 163	Equipamentos e Material Permanente	537.614,00

Total	**1.385.714,00**

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
162 – Plano de Ações Articuladas - PAR - Termo de Compromisso nº 201901380-4 - Aquisição de 02 (dois) Ônibus Urbano Escolar Acessível Piso Baixo - ONUREA	548.100,00
163 - Plano de Ações Articuladas - PAR, Termos de Compromisso nº 202000506-6 - Aquisição de Mobiliário Escolar	537.614,00
164 - Aquisição de Ônibus Urbano Escolar Acessível Piso Alto - ONUREA -	300.000,00

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 13

FUNDEPAR	
Total	**1.385.714,00**

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Mun. de Pato Branco Fls. 14

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.748, DE 20 DE ABRIL DE 2021

LEI Nº 5.748, DE 20 DE ABRIL DE 2021

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2021, no valor de R$ 1.385.714,00 (um milhão, trezentos e oitenta e cinco mil e setecentos e quatorze reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
00039	Manutenção do Ensino	1.385.714,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a criar ação na Lei nº 5.586/2020 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2021, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.096	Manutenção das atividades do Transporte Escolar e adequação de veículos	548.100,00
2.254	Manutenção das Instituições de Ensino Fundamental	537.614,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a criar novas Fontes de recurso e a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recursos Vinculadas no valor de R$ 1.385.714,00 (um milhão, trezentos e oitenta e cinco mil, setecentos e quatorze reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	
07.02	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
12	Educação	
12.365	Educação Infantil	
12.365.0039	Manutenção do Ensino	
2.096	Manutenção das atividades do Transporte Escolar e adequação de veículos	
4.4.90.52 – 164	Equipamentos e Material Permanente	300.000,00
4.4.90.52 – 162	Equipamentos e Material Permanente	548.100,00
Subtotal		848.100,00
12.361	Ensino Fundamental	
12.361.0039	Manutenção do Ensino	
2.254	Manutenção das Instituições de Ensino Fundamental	
4.4.90.52 – 163	Equipamentos e Material Permanente	537.614,00
Total		1.385.714,00

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
162 – Plano de Ações Articuladas - PAR - Termo de Compromisso nº 201901380-4 - Aquisição de 02 (dois) Ônibus Urbano Escolar Acessível Piso Baixo - ONUREA	548.100,00
163 - Plano de Ações Articuladas – PAR - Termos de Compromisso nº 202000506-6 - Aquisição de Mobiliário Escolar	537.614,00
164 - Aquisição de Ônibus Urbano Escolar Acessível Piso Alto - ONUREA - FUNDEPAR	300.000,00
Total	1.385.714,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 20 de abril de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:7BF2D80A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 22/04/2021. Edição 2247
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Câmara Mun. de Pato Branco Fls 15

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 8.901, DE 20 DE ABRIL DE 2021

DECRETO Nº 8.901, DE 20 DE ABRIL DE 2021

Abre Crédito Especial no exercício de 2021, no valor de R$ 1.385.714,00 (um milhão, trezentos e oitenta e cinco mil e setecentos e quatorze reais).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.748, de 20 de abril de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0039	Manutenção do Ensino	1.385.714,00

Art. 2º Fica criada ação na Lei nº 5.586/2020 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2021, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.036	Manutenção das atividades do Transporte Escolar e adequação de veículos	848.100,00
2.254	Manutenção das Instituições de Ensino Fundamental	537.614,00

Art. 3º Ficam criadas novas Fontes de recurso e fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recursos Vinculadas no valor de R$ 1.385.714,00 (um milhão, trezentos e oitenta e cinco mil, setecentos e quatorze reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	
07.02	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
12	Educação	
12.365	Educação Infantil	
12.365.0039	Manutenção do Ensino	
2.036	Manutenção das atividades do Transporte Escolar e adequação de veículos	
4.4.90.52 – 164	Equipamentos e Material Permanente	300.000,00
4.4.90.52 – 162	Equipamentos e Material Permanente	548.100,00
Subtotal		848.100,00
12.361	Ensino Fundamental	
12.361.0039	Manutenção do Ensino	
2.254	Manutenção das Instituições de Ensino Fundamental	
4.4.90.52 – 163	Equipamentos e Material Permanente	537.614,00
Total		1.385.714,00

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
162 – Plano de Ações Articuladas - PAR - Termo de Compromisso nº 201901380-4 - Aquisição de 02 (dois) Ônibus Urbano Escolar Acessível Piso Baixo - ONUREA	548.100,00
163 - Plano de Ações Articuladas – PAR - Termos de Compromisso nº 202000506-6 - Aquisição de Mobiliário Escolar	537.614,00
164 - Aquisição de Ônibus Urbano Escolar Acessível Piso Alto - ONUREA - FUNDEPAR	300.000,00
Total	1.385.714,00

Art. 5º Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 20 de abril de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:C3A60246

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 22/04/2021. Edição 2247
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 16
B3

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, ELÍDIO ZIMERMAN DE MORAES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei n.º 10.520/2002, a vista do Termo de Adjudicação exarado pelo Pregoeiro, resolve HOMOLOGAR o Pregão Presencial nº 018/2021 - PMM, que tem por objeto: Seleção de propostas visando REGISTRAR EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COMPROMISSO FORMAL DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS *fornecimento de fraldas descartáveis geriátricas em atendimento a solicitação da Secretaria de Saúde desta municipalidade*, as empresas proponentes vencedoras: J. MERGER EIRELI foi vencedora dos itens 01, 02 e 03 com o valor global de R$ 39.040,00 (trinta e nove mil e quarenta reais), MARILDA SALETE DE AZEVEDO foi vencedora do item 04 com o valor global de R$ 16.560,00 (dezesseis mil quinhentos e sessenta reais).

Mangueirinha, 20 de Abril de 2021
ELÍDIO ZIMERMAN DE MORAES
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021 – PMM

OBJETO: **Seleção de propostas visando REGISTRAR EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COMPROMISSO FORMAL DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS** *aquisição de material de limpeza, higiene e embalagens descartáveis para uso em diversas secretarias desta municipalidade.*
PREÇO MÁXIMO E ESPECIFICAÇÕES: **Conforme edital.**
DATA DE ABERTURA: 05 de Maio de 2021, às 09:00min, na sede administrativa da Prefeitura Municipal, Departamento de Licitação, situada a Praça Francisco Assis Reis, 1060.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O presente edital está à disposição no Departamento de Licitação e no site oficial do município www.mangueirinha.pr.gov.br.
Maiores informações pelo fone (046) 3243–1122.
Mangueirinha, 20 de Abril de 2021.
Publique-se
Dorli Netto
Pregoeiro

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 008/2021 – PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR.
CONTRATADO: CINTIA MARA JONER ME, CNPJ sob nº 19.243.728/0001-72.
OBJETO: . A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para produção de material multimídia (vídeo informativo contendo orientações de combate e prevenção à Exploração e a Violência de Crianças e Adolescentes), solicitado através da Secretaria de Assistência Social desta Municipalidade.
VALOR: R$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais).
DATA: 20 de Abril de 2021.

Mangueirinha 20 de Abril de 2021.
PUBLIQUE-SE
Setor de Licitações

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
ATO DE CONSÓRCIO
RESOLUÇÃO Nº 075 DE 20 DE ABRIL DE 2021
Súmula: Nomear e atribuir Responsabilidade Técnica.
RESOLUÇÃO Nº 076 DE 20 DE ABRIL DE 2021
Súmula: Dispõe sobre a inclusão e reajuste de exames na tabela de credenciamento nº 002/2017.
RESOLUÇÃO Nº 077 DE 20 DE ABRIL DE 2021
Súmula: Dispõe sobre a inclusão de exame do Credenciamento nº 003/2017.
A íntegra encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos http://www.conims.com.br/ e http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato N° 2885/2021
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Guarapuava Centro Digital de Informática – Eireli - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.194.394/0001 - 42.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de equipamentos de informática destinados a informatização da Unidade Municipal de Saúde de Itapejara D'Oeste- PR, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico N° 005/2021.
Valor do Contrato: R$ 44.724,00 (Quarenta e quatro mil, setecentos e vinte e quatro reais).
Vigência: De 20 (vinte) de Abril de 2021 até 20 (vinte) de Outubro de 2021.
Data do Contrato: 20 (vinte) de Abril de 2021.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato N° 2886/2021
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Kleise Barbosa Zanato Móveis - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.246.942/0001 - 90.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de equipamentos de informática destinados a informatização da Unidade Municipal de Saúde de Itapejara D'Oeste- PR, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico N° 005/2021.
Valor do Contrato: R$ 2.366,30 (Dois mil, trezentos e sessenta e três reais e trinta centavos).
Vigência: De 20 (vinte) de Abril de 2021 até 20 (vinte) de Outubro de 2021.
Data do Contrato: 20 (vinte) de Abril de 2021.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 211/2017 ***(Vinculado a Inexigibilidade nº 037/2017)***
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: Sociedade Hospitalar Beltronense Ltda
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses a contar do seu vencimento.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 20 de abril de 2021.
FORO: Comarca de Mamoleiro, Estado do Paraná
Renascença, 20 de abril de 2021
IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.748, DE 20 DE ABRIL DE 2021
Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2021, no valor de R$ 1.365.714,00 (um milhão, trezentos e oitenta e cinco mil e setecentos e quatorze reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
00039	Manutenção do Ensino	1.365.714,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a criar ação na Lei nº 5.586/2020 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2021, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.056	Manutenção das atividades do Transporte Escolar e adequação de veículos	848.100,00
2.254	Manutenção das Instituições de Ensino Fundamental	537.614,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a criar novas Fontes de recurso e a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recursos Vinculados no valor de R$ 1.365.714,00 (um milhão, trezentos e oitenta e cinco mil, setecentos e quatorze reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO E CULTURA	
07.03	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
12	Educação	
12.365	Educação Infantil	
12.365.0039	Manutenção do Ensino	
2.056	Manutenção das atividades do Transporte Escolar e adequação de veículos	
4.4.90.52 – 154	Equipamentos e Material Permanente	303.000,00
4.4.90.52 – 162	Equipamentos e Material Permanente	545.100,00
	Subtotal	848.100,00
12.361	Ensino Fundamental	
12.361.0039	Manutenção do Ensino	
2.254	Manutenção das Instituições de Ensino Fundamental	
4.4.90.52 – 163	Equipamentos e Material Permanente	537.614,00
Total		1.385.714,00

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
162 – Plano de Ações Articuladas - PAR - Termo de Compromisso nº 2019031360-4 - Aquisição de 02 (dois) Ônibus Urbano Escolar Acessível Piso Baixo - ONUREA	848.100,00
163 - Plano de Ações Articuladas – PAR - Termos de Compromisso nº 2020000806-6 - Aquisição de Mobiliário Escolar	537.614,00
164 - Aquisição de Ônibus Urbano Escolar Acessível Piso Alto - ONUREA - FUNDEPAR	300.000,00
Total	1.385.714,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 20 de abril de 2021.
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 8.901, DE 20 DE ABRIL DE 2021
Abre Crédito Especial no exercício de 2021, no valor de R$ 1.365.714,00 (um milhão, trezentos e oitenta e cinco mil e setecentos e quatorze reais).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XVII da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.748, de 20 de abril de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
00039	Manutenção do Ensino	1.365.714,00

Art. 2º Fica criada ação na Lei nº 5.586/2020 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2021, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.056	Manutenção das atividades do Transporte Escolar e adequação de veículos	848.100,00
2.254	Manutenção das Instituições de Ensino Fundamental	537.614,00

Art. 3º Foram criadas novas Fontes de recurso e fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recursos Vinculados no valor de R$ 1.365.714,00 (um milhão, trezentos e oitenta e cinco mil, setecentos e quatorze reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO E CULTURA	
07.03	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
12	Educação	
12.365	Educação Infantil	
12.365.0039	Manutenção do Ensino	
2.056	Manutenção das atividades do Transporte Escolar e adequação de veículos	
4.4.90.52 – 154	Equipamentos e Material Permanente	303.000,00
4.4.90.52 – 162	Equipamentos e Material Permanente	545.100,00
	Subtotal	848.100,00
12.361	Ensino Fundamental	
12.361.0039	Manutenção do Ensino	
2.254	Manutenção das Instituições de Ensino Fundamental	
4.4.90.52 – 163	Equipamentos e Material Permanente	537.614,00
Total		1.385.714,00

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
162 – Plano de Ações Articuladas - PAR - Termo de Compromisso nº 2019031360-4 - Aquisição de 02 (dois) Ônibus Urbano Escolar Acessível Piso Baixo - ONUREA	848.100,00
163 - Plano de Ações Articuladas – PAR - Termos de Compromisso nº 2020000806-6 - Aquisição de Mobiliário Escolar	537.614,00
164 - Aquisição de Ônibus Urbano Escolar Acessível Piso Alto - ONUREA - FUNDEPAR	300.000,00
Total	1.385.714,00

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 20 de abril de 2021.
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 047/2019
(Vinculado ao Pregão Presencial nº 030 2019)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Seti Segurança e Tecnologia na Internet Ltda
PRAZO DE PRORROGAÇÃO DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 20 de abril de 2021
FORO: Comarca de Mamoleiro, Estado do Paraná
Renascença, 20 de abril de 2021
IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA - PR
DECRETO Nº 0122/2021
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e Por Superávit Financeiro no Orçamento de 2021 do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, no valor de R$ 864.289,01 (Oitocentos e sessenta e quatro mil duzentos e oitenta e nove reais e um centavo).
A Prefeita Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizada pela Lei Municipal nº 2.738 de 25 de novembro de 2020

D E C R E T A

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional suplementar ao Orçamento Geral do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, para o ano 2021, destinados ao suporte das despesas a ser realizada com Excesso de Arrecadação e por Superávit Financeiro do Exercício Anterior no valor de R$ 864.289,01 (Oitocentos e sessenta e quatro mil duzentos e oitenta e nove reais e um centavo), para atender despesas a seguinte Órgão e Dotações Orçamentárias:

05 – Secretaria Municipal da Saúde e Saneamento
05.02 – Fundo Municipal de Saúde 10301001 2.008000 – Atenção Básica
3.3.90.30 – 349 – Material de Consumo 25,82
4.4.90.51 – 518 – Equipamentos e Material Permanente 243.000,00
08- Secretaria Municipal da Obras e Viação
08.01- Administração S.M.O.V.
26742/2014 2.029000- Manutenção da Unidade de Obras e Viação
4.4.90.51.00-630 Obras e Instalações 431.013,00
4.4.90.51.00-632 Obras e Instalações 193.253,19
Total 864.289,01

Art. 2º - Para cobertura do referido Crédito Adicional Suplementar previsto no Art. Anterior, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação e superávit financeiro, conforme abaixo:

Excesso
1.3.2.1.00.1.1.58 – 349 – FNS Investimento SUS 25,82
2.1.1.9.00.11.06 – 630 – Operação de Crédito Iluminação e Barracão 431.013,00
2.1.1.9.00.11.05 – 632 – Operação de Crédito Iluminação e Barracão 193.253,19
Superávit
3 – 518 – Transferência SUS – Bloco de Investimento Estado 243.000,00
Total 864.289,01

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito de Clevelândia, Estado do Paraná, 19 de abril de 2021.
RAFAELA MARTINS LOSI
PREFEITA MUNICIPAL

DECRETO Nº. 123/2021
Concede licença especial a Servidora VERONICA APARECIDA MATTOS DOS REIS.
A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, considerando o protocolo nº 45413.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida licença especial de 03 (três) meses, a Servidora VERONICA APARECIDA MATTOS DOS REIS, portadora do RG nº 1.830.103-1 SESP/PR e CPF nº 024.373.829-65.

Art. 2º - A licença de que trata o artigo antecedente terá seu início em 20/04/2021 findando em 18/07/2021, sendo que no dia útil seguinte deverá a servidora, impreterivelmente, apresentar-se para o exercício regular de suas funções, independentemente de qualquer modalidade de notificação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 20 DE ABRIL DE 2021.

RAFAELA LOSI
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA - PR

PORTARIA Nº. 175/2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e considerando o Requerimento protocolado sob o nº 45.315

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Progressão Salarial Vertical de 10% a Servidora TATIANE APARECIDA BORTOLINI DA SILVA, em virtude de a mesma preencher os requisitos previstos na Lei Municipal nº 2.649/2017, consoante alterações promovidas pela Lei Municipal nº 2.680/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 20 DE ABRIL DE 2021

RAFAELA LOSI
PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 176/2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e considerando o Requerimento protocolado sob o nº 45.369

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Progressão Salarial Vertical de 10% a Servidora CÉLIA LURDES DIAS SOARES, em virtude de a mesma preencher os requisitos previstos na Lei Municipal nº 2.649/2017, consoante alterações promovidas pela Lei Municipal nº 2.680/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 20 DE ABRIL DE 2021

RAFAELA LOSI
PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 177/2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e considerando o Requerimento protocolado sob o nº 45.371

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Progressão Salarial Vertical de 10% a Servidora MICHELLE REGINA BARCELOS, em virtude de a mesma preencher os requisitos previstos na Lei Municipal nº 2.649/2017, consoante alterações promovidas pela Lei Municipal nº 2.680/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 20 DE ABRIL DE 2021

RAFAELA LOSI
PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 178/2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e considerando o Requerimento protocolado sob o nº 45.375

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Progressão Salarial Vertical de 10% a Servidora MARILU GONZAGA BRASILIANO, em virtude de a mesma preencher os requisitos previstos na Lei Municipal nº 2.649/2017, consoante alterações promovidas pela Lei Municipal nº 2.680/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 20 DE ABRIL DE 2021

RAFAELA LOSI
PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 179/2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e considerando o Requerimento protocolado sob o nº 45.377

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Progressão Salarial Vertical de 10% a Servidora NEUSA MARIA RODRIGUES, em virtude de a mesma preencher os requisitos previstos na Lei Municipal nº 2.649/2017, consoante alterações promovidas pela Lei Municipal nº 2.680/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 20 DE ABRIL DE 2021

RAFAELA LOSI
PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 180/2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e considerando o Requerimento protocolado sob o nº 45.378

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Progressão Salarial Vertical de 10% a Servidora FERNANDA PETRY, em virtude de a mesma preencher os requisitos previstos na Lei Municipal nº 2.649/2017, consoante alterações promovidas pela Lei Municipal nº 2.680/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 20 DE ABRIL DE 2021

RAFAELA LOSI
PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 181/2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e considerando o Requerimento protocolado sob o nº 45.385

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Progressão Salarial Vertical de 10% a Servidora IONEIA FERREIRA DUTRA, em virtude de a mesma preencher os requisitos previstos na Lei Municipal nº 2.649/2017, consoante alterações promovidas pela Lei Municipal nº 2.680/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 20 DE ABRIL DE 2021

RAFAELA LOSI
PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 182/2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e considerando o Requerimento protocolado sob o nº 45.386

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Progressão Salarial Vertical de 10% a Servidora CAMILA ONEDI PRESTES, em virtude de a mesma preencher os requisitos previstos na Lei Municipal nº 2.649/2017, consoante alterações promovidas pela Lei Municipal nº 2.680/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 20 DE ABRIL DE 2021

RAFAELA LOSI
PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 183/2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e considerando o Requerimento protocolado sob o nº 45.387

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Progressão Salarial Vertical de 10% a Servidora CRISTIANE APARECIDA LEMES, em virtude de a mesma preencher os requisitos previstos na Lei Municipal nº 2.649/2017, consoante alterações promovidas pela Lei Municipal nº 2.680/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 20 DE ABRIL DE 2021

RAFAELA LOSI
PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 184/2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e considerando o Requerimento protocolado sob o nº 45.391

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Progressão Salarial Vertical de 10% a Servidora PATRICIA RODRIGUES LEANDRA, em virtude de a mesma preencher os requisitos previstos na Lei Municipal nº 2.649/2017, consoante alterações promovidas pela Lei Municipal nº 2.680/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 20 DE ABRIL DE 2021

RAFAELA LOSI
PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 185/2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e considerando o Requerimento protocolado sob o nº 45.392

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 11

Pesquisar Matéria Legislativa

Pesquisa Textual | Adicionar Matéria Legislativa | Fazer nova pesquisa

Pesquisa concluída com sucesso! Foi encontrada 1 matéria.

Resultados

PLO 52/2021 - Projeto de Lei Ordinária

Ementa:
Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2021, no valor de R$ 1.385.714,00 (um milhão, trezentos e oitenta e cinco mil e setecentos e quatorze reais).

Apresentação: 31 de Março de 2021
Processo: 52 / 2021
Protocolo: 739/2021 **Data Entrada:** 31 de Março de 2021
Autor: Robson Cantu 2021 a 2024 - Prefeito
Localização Atual: ARQUIVO - ARQ
Status: Sancionada
Data Fim Prazo (Tramitação):
Data Votação: 14 de Abril de 2021
19 de Abril de 2021
Data da última Tramitação: 20 de Abril de 2021
Última Ação: SANÇÃO: Lei nº 5.748, de 20 de abril de 2021. Decreto nº 8.901, de 20 de abril de 2021. PUBLICAÇÃO: Publicada na página B3 do Jornal Diário do Sudoeste, edição nº 7872, de 22 de abril de 2021 e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 22/4/2021. Edição nº 2247.
Matéria Anexada: Projeto de Lei Ordinária nº 33 de 2021 **Data Anexação:** 30 de Março de 2021
Matéria Anexada: Parecer Comissão Orçamento e Finanças nº 27 de 2021 **Data Anexação:** 12 de Abril de 2021
Matéria Anexada: Emenda nº 8 de 2021 **Data Anexação:** 12 de Abril de 2021
Documentos Acessórios: 2
Texto Original
Norma Jurídica Vinculada: Lei Ordinária nº 5.748, de 20 de abril de 2021

Conteúdo e dados sob licença Creative Commons 4.0
Atribuir Fonte - Compartilhar Igual

Câmara Municipal de Pato Branco
Rua Arariboia, 491
CEP: 85501-262 | Telefone: (46) 3272-1500
Site | Fale Conosco